

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1819/2013

Aprova o Loteamento Dom Pedro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terra rural denominado Chácara sob o n.º 64 (sessenta e quatro), do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), matriculado sob n.º 19.186, livro 2-BP, folhas 286, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do senhor Valter Alberto Fachinello, inscrito no CPF/MF n.º 453.236.409-44, com a denominação de "Loteamento Dom Pedro", localizado no Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com quadra única e 05 (cinco) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	1.880,54m ²	52,2%
Área Institucional I (APP)	1.719,46m ²	47,8%
Área Total do Loteamento	3.600,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
Única	1.880,54m ²
Área Total dos Lotes	1.880,54m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Da área loteada 1.719,46m² (um mil, setecentos e dezenove metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados) fica caracterizada como Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 4º Não existem áreas destinadas ao sistema de circulação viária, a serem incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos, em razão de articular-se em vias já existentes, o que atende ao disposto no Art. 9º, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.529/2009.

Art. 5º Revoga-se a Lei n.º 1700/2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc72563